

RESOLUÇÃO SME Nº 23/2016

Disciplina a remoção de Agente Escolar e Secretário de Escola da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2017 e dá outras providências correlatas.

A Secretária Municipal da Educação de Assis, tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº. 06 de 25 de abril de 2011, artigo 33, parágrafos 3º e 4º e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do concurso de remoção dos cargos de Agente Escolar e Secretário de Escola da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2017 e Parecer CME nº 09/2016 de 05/12/2016,

Resolve:

Artigo 1º - Participam do Concurso de Remoção os Agentes Escolares e Secretários de Escola, titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis.

Artigo 2º - A remoção dos Agentes Escolares e Secretários de Escola da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2017 se dará por classificação, por meio de concurso por Títulos e Tempo de efetivo exercício no cargo.

Parágrafo Único: Agentes Escolares e Secretários de Escola que estão readaptados ou afastados sem vencimento para tratar de assuntos particulares não poderão participar do Concurso de Remoção.

Artigo 3º - A inscrição para o Concurso de Remoção será de **13 e 14 de dezembro de 2016** com a entrega na sede da Secretaria Municipal da Educação de envelope lacrado contendo:

- a) Xerox do RG.
- b) Documento comprobatório do tempo de serviço expedido por Departamentos Competentes.
- c) Xerox dos Certificados, com verificação do original, de acordo com o item 2 do artigo 4º.
- d) Requerimento de inscrição com a indicação das Unidades Escolares pretendidas.

Parágrafo Único - Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no Concurso de Remoção.

Artigo 4º - O candidato inscrito no Concurso de Remoção para o ano de 2017 por intermédio de Títulos e Tempo de Serviço será avaliado pela Comissão Especial para Realização, Supervisão e Acompanhamento do Concurso de Remoção dos Cargos de Especialistas, Professores e Funcionários de Carreira do Quadro do Magistério e do Processo de Atribuição de Classes/Aulas dos Professores Efetivos e Temporários da Secretaria Municipal de Educação de Assis para o ano de 2017, de acordo com os documentos apresentados. Serão considerados:

I - Tempo de Serviço

a) No cargo: 0,005 pontos por dia com data base de 31/10/2016.

II - Dos Títulos

a) Curso de nível superior: cinco pontos por diploma, até no máximo dez pontos.

b) Especialização Lato Sensu: dois pontos por certificado, até no máximo quatro pontos;

c) Curso de Aperfeiçoamento e Extensão no campo de atuação, no mínimo de 120 (cento e vinte) horas, com conclusão nos últimos três anos, promovido por Instituição reconhecida: um ponto por certificado, até no máximo dois pontos.

d) Cursos de Formação Continuada, orientações, seminários e simpósios como participante ou ministrante, no mínimo de 30 (trinta) horas com conclusão nos últimos três anos: 0,25 pontos por certificado, até no máximo um ponto.

e) Diploma de Mestre: cinco pontos.

f) Diploma de Doutor: dez pontos.

Paragrafo Único - É vedado anexar ou substituir documentos após o ato da inscrição.

Artigo 5º - A classificação dos inscritos será por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato. Quando houver empate, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

1 - maior tempo de serviço no cargo que ocupa;

2 - maior idade.

Artigo 6º - A classificação dos inscritos, definida nos termos do artigo anterior, será publicada no Diário Oficial do Município e no Site da SME no dia 15/12/2016.

§ 1º - Da classificação dos inscritos, caberá pedido de reconsideração dirigido para a Secretária Municipal de Educação, no prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação da classificação.

§ 2º - No pedido de reconsideração, o candidato poderá pleitear a revisão de quaisquer dados que julgue incorretos na publicação da classificação.

§ 3º - O candidato que não se manifestar no prazo previsto para a interposição dos pedidos de reconsideração, de que trata o §1º deste artigo, terá seus dados ratificados na forma consolidada, sem possibilidade de qualquer alteração posterior.

§ 4º - O pedido de reconsideração interposto não terá efeito suspensivo nem retroativo.

§ 5º - Encerrado o prazo de interposição de pedidos de reconsideração, a Secretária Municipal de Educação fará a publicação da relação dos candidatos que tiveram a classificação alterada em virtude de deferimento do pedido.

Artigo 7º - As vagas relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as vagas iniciais e as vagas potenciais, sendo:



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- a) Iniciais: são as existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal, identificadas para Remoção de Agente Escolar e Secretário de Escola, com data base de 31/10/2016.
- b) Potenciais: são as que surgirão durante o evento em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos:

Artigo 8º – O candidato inscrito:

- 1 - Deverá indicar no Requerimento de Inscrição, em ordem preferencial, as unidades para onde pretende remover-se.
- 2 - Poderá indicar todas as Escolas que sejam de seu interesse, tanto as vagas iniciais, como as vagas potenciais.
- 3 - O candidato que no requerimento de inscrição não proceder à indicação de pelo menos uma Unidade Escolar, terá automaticamente a inscrição indeferida no Concurso de Remoção.

Parágrafo Único - Havendo uma das vagas indicadas pelo candidato, o mesmo será automaticamente removido, de forma irreversível.

Artigo 9º – A Remoção por Permuta será processada a requerimento de ambos (as) os (as) interessados (as), com anuência da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser solicitada até a data do Concurso de Remoção.

Parágrafo Único: As vagas permutadas serão definitivas.

Artigo 10 – O (a) candidato (a) deverá optar por participar da Remoção por Classificação ou da Remoção por Permuta.

Artigo 11 – Compete à Secretaria Municipal da Educação a realização de todas as fases do Concurso de Remoção de que trata essa Resolução:

- a) A classificação inicial será publicada no dia 15/12/2016.
- b) O período para interpor recurso será de 15 e 16/12/2016.
- c) A classificação final após interposição de recurso será publicada no dia 19/12/2016.
- d) A publicação do ato de remoção dos Agentes Escolares e Secretários de Escola será no dia 20/12/2016.
- e) O Agente Escolar e o Secretário de Escola deverão assumir a escola objeto de remoção no dia 02 de janeiro de 2017.

Artigo 12 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 08 de dezembro de 2016.

MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação de Assis



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO I

RELAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS PARA AGENTE ESCOLAR

UNIDADES ESCOLARES	VAGAS INICIAIS
Adelina Petrini Bolfarini	02
Alides Celeste Razaboni Carpentieri	02
Angelica Amorim Pereira	02
Aparecida Manoel da Mota	01
Bambalalão	02
Coraly Julia Gonçalves Carneiro	03
Darcy Ribeiro	-
Eunice de Lima Silveira	02
Firmino Leandro	02
Guiomar Namó de Mello	01
Henrique Zollner Neto	01
Hilda Miras Silveira	01
João de Castro	02
João Leão de Carvalho	02
João Luiz Galvão Ribeiro	03
João Mendes Junior	02
José Santilli Sobrinho	04
Judith de Oliveira Garcez	02
Lucas Thomas Menk	03
Mafalda Salotti Bartholomei	01
Manoel Simões	01
Maria Adilecta Mello Ribeiro	01
Maria Amélia Castro Burali	02
Maria Clélia de Oliveira Vallim	03
Maria José Chaves	02
Maria José Silva Valverde	03
Nísia Mercadante Canto Andrade	03
O Pequeno Polegar	03
Pequeno Aprendiz	01
Rubem Alves	-



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO II

RELAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS PARA SECRETÁRIO DE ESCOLA

UNIDADES ESCOLARES	VAGAS INICIAIS
Adelina Petrini Bolfarini	-
Alides Celeste Razaboni Carpentieri	-
Angelica Amorim Pereira	-
Aparecida Manoel da Mota	-
Bambalão	-
Coraly Julla Gonçalves Carneiro	-
Darcy Ribeiro	-
Eunice de Lima Silveira	-
Firmino Leandro	-
Gulomar Namó de Mello	-
Henrique Zollner Neto	-
Hilda Miras Silveira	-
João de Castro	-
João Leão de Carvalho	-
João Luiz Galvão Ribeiro	-
João Mendes Junior	-
José Santilli Sobrinho	-
Judith de Oliveira Garcez	-
Lucas Thomas Menk	-
Mafalda Salotti Bartholomei	-
Manoel Simões	-
Maria Adilecta Mello Ribeiro	-
Maria Amélia Castro Burali	-
Maria Clélia de Oliveira Vallim	-
Maria José Chaves	-
Maria José Silva Valverde	-
Nísia Mercadante Canto Andrade	-
O Pequeno Polegar	-
Pequeno Aprendiz	-
Rubem Alves	-



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO III

CONCURSO DE REMOÇÃO AGENTE ESCOLAR E SECRETÁRIO DE ESCOLA – 2017

FUNCIONÁRIO: _____

CARGO: _____ Nº MATRICULA: _____

DATA DE INGRESSO NA REDE MUNICIPAL: _____

LOTAÇÃO: _____

OPÇÕES POR ORDEM DE PREFERÊNCIA:

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	

ASSIS, ____/12/2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

REMOÇÃO POR PERMUTA

_____ nome do (a)
candidato (a) RG nº _____, admitido (a) em ____/____/____, lotado (a) na (o)
" _____", atuante na
função de _____, no período _____ e

_____ nome do(a)
candidato(a) RG nº _____, admitido(a) em ____/____/____, lotado (a) na (o)
" _____", atuante na
função de _____, no período _____, vem

requerer de Vossa Senhoria a Remoção Por Permuta.

Nestes termos,
Pede deferimento

Assis, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Assinatura

- () DEFERIDO
- () INDEFERIDO

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO